



PROJETO DE LEI Nº. 057/2020

Súmula:- Autoriza o Executivo Municipal a receber por antecipação Área Institucional, conforme específica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

- Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a receber por antecipação a Área Institucional de 2.388,45 m², a ser destacado do Lote 18-B/REM, na Gleba Barra Nova, pertencente à Empresa **For Brothers – Empreendimentos Imobiliários Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 11.223.226/0001-78, conforme Matrícula 13.447, do Registro de Imóveis do 2º Ofício.
- Art. 2º** A área constante do Artigo 1º desta Lei será incorporada ao Patrimônio Público do Município.
- Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Apucarana, em 24 de junho de 2020.

Sebastião Ferreira Martins Júnior
(Júnior Femac)
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO FERREIRA MARTINS JÚNIOR
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Estamos encaminhando, para a apreciação dessa colenda Casa de Leis, o incluso Projeto que autoriza o Executivo Municipal a receber por antecipação Área Institucional.

O Projeto de Lei que está sendo submetido para a apreciação dos Senhores Vereadores e Senhora Vereadora tem por objetivo obter a necessária autorização, para que o Município possa receber por antecipação Área Institucional.

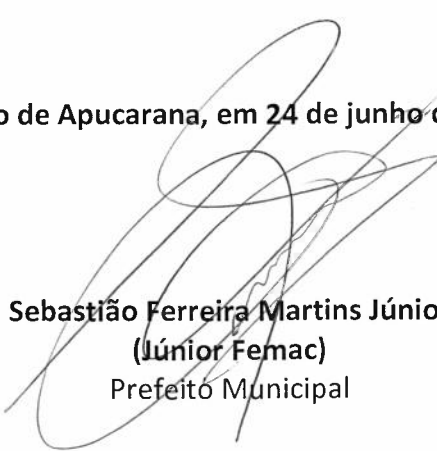
Nesta área que será recebida antecipadamente, o Município realizará a execução do projeto executivo de engenharia da marginal da BR-376, entre o Distrito de Vila Reis e a trincheira do 30º Batalhão de Infantaria Mecanizado (30º BIMec).

Destacamos a importância desta obra para assegurar a segurança dos usuários da rodovia, ajustar os acessos e saídas de bairros e garantir melhor fluidez no trânsito nesta região.

Assim, vimos por este intermédio solicitar o empenho de Vossas Excelências, tornando as necessárias providências, para que possamos receber antecipadamente o imóvel em questão.

Contando com a costumeira eficiência de Vossas Excelências e ilustres Pares no trato dos assuntos de interesse público, aguardamos a aprovação do projeto na forma proposta, renovando protestos de elevado apreço.

Município de Apucarana, em 24 de junho de 2020.



Sebastião Ferreira Martins Júnior
(Júnior Femac)
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO FERREIRA MARTINS JÚNIOR
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal